



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025
EDITAL 02 – ADENDO 01**

O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER PICOLI, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **ADENDO 01** ao Edital n. 01 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025**, nos seguintes termos:

DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Para cada uma das funções temporárias disponíveis para O Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, em face da classificação obtida, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para **Pessoa com Deficiência (PcD)**, desde que a deficiência de que seja portadora seja compatível com as atribuições do cargo.
2. Para concorrer a uma das vagas reservadas para PcD, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar no momento da inscrição deste Processo Seletivo, requerimento de reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, juntamente do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais documentos relacionados para inscrição no Edital 01.
3. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste Adendo.
4. O candidato será submetido a avaliação médica, sendo que na avaliação médica deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.
5. Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal n. 3.298/99, ou não as comprove, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
6. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, nos termos dos padrões internacionalmente reconhecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

7. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
8. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
9. Este Adendo entra em vigor na data de sua publicação.

Caibi/SC, 30 de janeiro de 2025.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento